



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 257, DE 09/09/1975.

Dispõe sobre demolição e construção de prédio para funcionamento das dependências da Prefeitura e Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por esta lei, a demolir o prédio Sede da Prefeitura, situado à Praça Antonio Quirino da Silva, nº 404, nesta Cidade.

Art. 2º - No terreno objeto da demolição tratada no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a edificar um prédio de até dois (2) pavimentos, com uma área de até 600 m<sup>2</sup>, para funcionamento da Prefeitura e Câmara de Vereadores desta Cidade.

Art. 3º - Correrão por conta de dotação própria do orçamento Municipal para 1976, as despesas de construção do prédio de que trata esta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 09 DE SETEMBRO DE 1975.

ILSON MORAES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL